

Instrução de Serviço N nº 023, de 19 de junho de 2006

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 31/01/00, e tendo em vista o contido na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e conforme Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, alterada pela Resolução 169, de 17 de março de 2005 e Portaria nº 15, de 31 de maio de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Instrução de Serviço N nº 019/2006, publicada no DIO do dia 01/06/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Caso o candidato solicite a abertura de novo processo de habilitação, poderá ser aproveitada a taxa paga no Renach inativado/cancelado e não utilizada sob nenhuma condição (candidato que não realizou exame teórico-técnico, nem de direção veicular), desde que o pagamento dessa taxa não tenha ocorrido há mais de 05 anos. Não haverá aproveitamento de Cursos”.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de junho de 2006.

RUY DIAS DE SOUZA

Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicada no DOES em 20/06/2006.